



# CÂMARA MUNICIPAL DE GUANHÃES

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### PROJETO DE LEI Nº 05/2015

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº 2.608 DE 19 DE MARÇO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Guanhães, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam os vencimentos dos servidores do Poder Legislativo Municipal de Guanhães majorados em 10% (dez por cento).

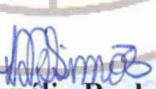
Parágrafo Único – O percentual acima compõe-se de : 7,1256 % a título de reposição salarial, tendo por base o INPC acumulado nos últimos doze meses, referência janeiro, e. 2,8744% de aumento real.

Art. 2º. As despesas decorrentes à execução do presente Projeto de Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento em vigor ou através de abertura de crédito adicionais suplementares na forma do artigo 43 da Lei 4.320.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2015.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Guanhães (MG), 02 de março de 2015.

  
Luíza Amélia Barbosa Simões  
Presidente da Câmara Municipal

Aprovado em 1<sup>o</sup>  
Sala das sessões 16/03/2015 discussão  
José Simões  
PRESIDENTE

## A SANÇÃO

Sala das sessões 17/03/2015  
José Simões  
PRESIDENTE

### PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Analisando o Projeto de lei nº 05/2015  
SOMOS FAVORÁVEIS à sua APROVAÇÃO, e devolvemos nesta data. Sala das Sessões, C.M.G  
aos  
PRESIDENTE Eugenio Padilha Setti Nunes Simões  
1º MEMBRO Eugenio Padilha Setti Nunes Simões  
2º MEMBRO Eugenio Padilha Setti Nunes Simões

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇ, TOMADA DE CONTAS  
Analisando o Projeto de lei nº 05/2015  
SOMOS FAVORÁVEIS à sua APROVAÇÃO, e devolvemos nesta data. Sala das Sessões, C.M.G  
aos  
PRESIDENTE Eugenio Benício F. Oliveira  
1º MEMBRO Maria Paula  
2º MEMBRO José Benício Oliveira

PARECER DA COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS  
Analisando o Projeto de Lei nº 05/2015  
SOMOS FAVORÁVEIS à sua aprovação, e devolvemos nesta data. Sala das Sessões, C.M.G  
aos  
PRESIDENTE Dionan Coimbra Freitas  
1º MEMBRO Adelio  
2º MEMBRO Germinal de Freitas Britto



# CÂMARA MUNICIPAL DE GUANHÃES

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### = JUSTIFICATIVA =

Ao Plenário da Câmara Municipal de Guanhães – MG

**Ref. PROJETO DE LEI Nº 05/2015, que altera a Lei nº 2.608 de 19 de março de 2014, concedendo reajuste e aumento real aos servidores da Câmara Municipal de Guanhães e dá outras providências.**

Encaminho à apreciação dessa conceituada Casa o Projeto de Lei acima referido, que concede reajuste com base no INPC de janeiro, bem como aumento real de 2,8744%.

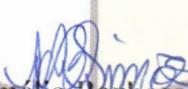
O reajuste vai recompor as perdas inflacionárias dos servidores. O aumento real vai valorizar e estimular os mesmos.

Julgo desnecessário traçar comentários mais profundos sobre o projeto em questão, uma vez que é de conhecimento público dos componentes desta Casa o compromisso e a seriedade dos nossos servidores.

Sendo assim e certo da aprovação do projeto em epígrafe, renovo protestos de estima e consideração aos Vereadores desta Casa Legislativa.

Atenciosamente,

Guanhães (MG), 02 de março de 2015.

  
Luíza Amelia Barbosa Simões  
Presidente da Câmara Municipal